

## DECISÃO ARSP/DS/010/2021 – DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

**PROCESSO:** 80137199  
**INTERESSADO:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN  
**RELATOR:** Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária - Kátia Muniz Côco  
**ASSUNTO:** Análise da Defesa Prévia do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2017 referente à fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário de Mulembá - Vitória (Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/006/2017).

### I – DO RELATÓRIO

1. O presente documento trata da ação de fiscalização desenvolvida pela equipe de Especialistas em Regulação e Fiscalização da ARSP, com o escopo de verificar a prestação de serviços de esgotamento sanitário do SES Mulembá, Vitória – ES.
2. Diante dos achados da ARSP foi emitido o **Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/006/2017** (fls. 07 a 31) e o **Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2017** (fls. 34 a 37). Em conformidade com os documentos referenciados, a equipe de fiscalização da ARSP constatou 06 (seis) inconformidades passíveis de aplicação de penalidades à CESAN, bem como fez 02 (duas) determinações e 06 (seis) recomendações.
3. Em resposta ao referenciado Termo de Notificação, a CESAN apresentou sua **Defesa Prévia – Ofício nº PR/068/007/2018** (fls. 39 a 50) e relatórios fotográficos (fls. 53 a 60; 63 a 66; e 69 a 85), a qual foi analisada pela equipe de Especialistas da ARSP no **Parecer Técnico PT/DS/GSB/Nº 055/2021** (fls. 87 a 93). Em sequência, os autos vieram a esta diretoria para análise do caso e decisão.
4. E o relatório, passo a fundamentação.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

5. Trata-se de análise da Defesa Prévia interposta pela Companhia Espírito Santense de Saneamento S.A - CESAN em face das constatações e não conformidades descritas no **Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2017** (fls. 34 a 37).
6. Conforme descrito no referenciado Termo de Notificação, a ARSP notificou a CESAN quanto as seguintes constatações:

**C1:** Não há identificação nas estações elevatórias de esgoto bruto (EEEB) Ilha do Boi 02, Ilha do Frade 01, Ilha do Frade 02, Ilha do Frade 04, 4A, Santa Marta – Mangue Seco (PMV), Joana D’Arc (PMV), EEVT 03A (Horto-Consolação), Jesus de Nazaré I (PMV), Jesus de Nazaré II (PMV), EEVT 03 (CREA), EEVT 03B (Peixaria), EEVT 02 (Praça do Papa), EEVT 03C (Praia do Canto), Resistência II (PMV), 7.6, 7.5, B2, 7.4, A2, B1, A1, 7.3 e 7.8 e a identificação na elevatória EEVT 04 (Ayrton Senna) está comprometida.

**C2:** *As estações elevatórias de esgoto bruto (EEEB) Ilha do Boi 01, Ilha do Boi 02, Ilha do Boi 03, Ilha do Frade 01, Ilha do Frade 02, Ilha do Frade 03, Ilha do Frade 04 e Ilha do Frade 05, A (Tancredão), C (Parque Moscoso), D (Fames), 1B (Dom Bosco), EEVT 03A (Horto-Consolação), EEVT 03 (CREA), EEVT 03B (Peixaria), EEVT 02 (Praça do Papa) e EEVT 03 C (Praia do Canto) estão sem isolamento das tampas do poço de sucção e/ou tratamento preliminar e/ou barriletes e/ou câmara de acesso ao biofiltro/exaustor (facilidade de acesso de terceiros). Além disso, as EEEB Joana D'Arc (PMV) e Santa Marta – Mangue Seco (PMV) possuem cercamento insatisfatório (baixo), bem como ausência de isolamento das tampas do poço de sucção e/ou tratamento preliminar e/ou barriletes (facilidade de acesso de terceiros).*

**C3:**

**C3.1.** *As estações elevatórias de esgoto bruto (EEEB) Ilha do Boi 02, Ilha do Frade 01, Ilha do Frade 02, Ilha do Frade 03, Ilha do Frade 04, EEVT 04 (Ayrton Senna), Joana D'Arc (PMV), Santa Marta - Mangue Seco (PMV), 1B (Dom Bosco), 2 (Jucutuquara), A (Tancredão), C (Parque Moscoso), EEVT 02 (Praça do Papa), EEVT 03 (CREA), EEVT 03A (Horto-Consolação), EEVT 03C (Praia do Canto), Jesus de Nazaré I (PMV), Jesus de Nazaré II (PMV), Resistência II (PMV) e 7.5 não estão em adequado estado de conservação (tampas do poço de sucção e/ou tratamento preliminar e/ou barriletes e/ou câmara de acesso ao biofiltro/exaustor), necessitando de manutenção e/ou substituição e/ou instalação.*

**C3.2.** *Tampas da caixa de passagem da EEEB 4A necessitando manutenção.*

**C3.3.** *A EEEB Resistência não está em adequado estado de conservação/manutenção (paredes com pintura e reboco deteriorados, presença de armadura exposta).*

**C3.4.** *Piso próximo ao poço de sucção da EEEB 7.4 com sinais de recalque/erosão.*

**C3.5.** *Presença de abertura no Piso nas EEEB 7.5.*

**C3.6.** *Trecho de tubulação do biofiltro da EEEB EEVT 04 (Ayrton Senna) e fiação elétrica demandando manutenção.*

**C3.7.** *Necessidade de manutenção do portão e da fiação elétrica no interior do poço de sucção da EEEB 1B (Dom Bosco). Bem como retirada do acúmulo de água pluvial no compartimento dos barriletes desta mesma elevatória.*

**C3.8.** *A EEEB C (Parque Moscoso) apresenta vazamento no barrilete.*

**C3.9.** *Necessidade de manutenção do Portão da EEEB 7.4.*

**C3.10.** *Presença de abertura no piso nas EEEB 7.6 e 7.8 (Risco de acidente), além de tampa de inspeção deslocada na EEEB 7.6 (Risco de acidente).*

**C3.11.** *Acúmulo de água pluvial no compartimento em que está localizada a ventosa da EEEB 03 A (Horto - Consolação).*

**C3.12.** *Acúmulo de água pluvial no compartimento em que está localizado o barrilete da EEEB 03B - Peixaria.*

**C3.13.** *Presença de animais transitando dentro dos limites da ETE Mulembá.*

**C3.14.** *Necessidade de manutenção do guarda-corpo da caixa de distribuição dos efluentes da ETE Mulembá.*

**C3.15.** *Necessidade de manutenção da calha transportadora de resíduos do tratamento preliminar (rosca) da ETE Mulembá II.*

**C3.16.** *Um dos Tanques de aeração/decantação da ETE Mulembá I está danificado, necessitando de manutenção.*

**C3.17.** *Ausência de parte da grade ou guarda-corpo no entorno do tanque de efluentes oriundos da etapa do tratamento do lodo na ETE Mulembá II (risco de acidente).*

**C4:** *As estações elevatórias de esgoto bruto EEVT 04 (Ayrton Senna), 4C, 4B, 3 (Bonfim), 4A, Santa Marta – Mangue Seco (PMV), Joana D'Arc (PMV), 5 (Joana D'Arc), A (Tancredão), B (Flexibrás), C (Parque Moscoso), D (Fames), 1B (Dom Bosco), 1A (Ilha de Santa Maria), 2 (Jucutuquara), EEVT 03A (Horto-Consolação), Jesus de Nazaré I (PMV), Jesus de Nazaré II (PMV), EEVT 05 (Centro de Convenções), EEVT 03 (CREA), EEVT 02 (Praça do Papa), B1 e A1 estão sem sinalização de risco de choque elétrico nos painéis de comando/controle.*

**C5:**

**C5.1.** *As instalações da elevatória de esgoto bruto Jesus de Nazaré II (PMV) do SES Mulembá não possuem bomba reserva instalada.*

**C5.2.** *Ausência de gradeamento na EEEB Santa Marta Mangue Seco (PMV).*

**C5.3.** *Necessidade de substituição do gradeamento da EEEB B (Flexibrás), 1B (Dom Bosco) e Resistência II (PMV), pois apresentam gradeamento pequeno e/ou danificado.*

**C5.4.** *Dificuldade de acesso à EEEB Ilha do Frade 03.*

**C5.5.** *As instalações da EEEB A1 e B1 (Painel de Comando) dificultam a realização dos trabalhos de manutenção.*

**C5.6.** *As instalações das estações elevatórias de esgoto bruto (EEEB) 3 (Bonfim), 5 (Joana D'Arc), A (Tancredão), C (Parque Moscoso), D (Fames), 1B (Dom Bosco), 2 (Jucutuquara), EEVT 03A (Horto-Consolação), EEVT 05 (Centro de Convenções), EEVT 03 (CREA), EEVT 03B (Peixaria), EEVT 02 (Praça do Papa) e EEVT 03 C (Praia do Canto) não possuem iluminação adequada/lâmpada queimada.*

**C6:**

**C6.1.** *A ETE Mulembá possui Licença Municipal de Operação (LMO) nº 045/2003 com validade expirada (Observar recomendação (R1)).*

**C6.2.** *Identificada necessidade de intensificação de limpeza do gradeamento e poço de sucção de algumas elevatórias do SES Mulembá (Observar recomendação (R2)).*

**C6.3.** *Identificado acúmulo de gases (odor acentuado) oriundos do efluente na câmara de acesso ao tratamento preliminar de algumas EEEB do SES Mulembá (Observar recomendação (R3)).*

**C6.4.** *Um dos decantadores da ETE Mulembá I estava com as calhas afogadas, indicando necessidade de limpeza (Observar recomendação (R4)).*

**C6.5.** *Observado crescimento de vegetação na área interna de algumas EEEB do SES Mulembá (Observar recomendação (R5)).*

**C6.6.** *Registrada durante a vistoria reclamação de morador da Ilha do Frade de existência de constantes vazamentos de esgoto no PV localizado ao lado da EEEB Ilha do Frade 04 Mulembá (Observar recomendação (R6)).*

7. Demonstrada as constatações, passo a fundamentar a defesa apresentada.
8. Conforme consta na **Defesa Prévia – Ofício nº PR/068/007/2018** (fls. 39 a 50) e relatórios fotográficos (fls. 53 a 60; 63 a 66; e 69 a 85), o prestador de serviços apresentou uma série de argumentações técnicas para justificar as constatações observadas pela equipe técnica da ARSP no ato de fiscalização.
9. Tais argumentações foram devidamente analisadas pelos Especialistas da Agência, no **Parecer Técnico PT/DS/GSB/Nº 055/2021** (fls. 87 a 93).
10. Seguindo o entendimento da equipe técnica da ARSP no referenciado Parecer Técnico, acato a conclusão de deferimento da Defesa Prévia apresentada pela prestadora de serviços para todas as constatações, sendo que a C1, C2, C3, C4 e C5 por terem sido devidamente solucionadas e a C6 em virtude das justificativas apresentadas e do mero caráter recomendatório.
11. Transcrevo a seguir os argumentos que foram acatados por esta Diretoria:

**C1:** *Tendo em vista a evidência apresentada e as vistorias realizadas junto a EAF (15 a 18/04/2019) que identificaram que as elevatórias deste sistema estavam identificadas, a exceção da EEEB Jesus de Nazaré II, que por motivos alheios ao prestador de serviços (furtos) não estava mais identificada, recomenda-se aceitar a evidência apresentada no dia 23/05/2018, considerando que àquela época as evidências foram satisfatórias, e tendo em vista que a prestadora de serviços foi novamente notificada no termo de notificação TN/DS/GSB/ESP N.º 107/2020 com relação a elevatória que não estava mais identificada. Desta forma, constata-se que a não conformidade foi solucionada.*

**C2:** *Tendo em vista as evidências e justificativas apresentadas, bem como as vistorias realizadas junto a EAF (15 a 18/04/2019), recomenda-se aceitar as evidências apresentadas nos dias 17/07/2018 e 20/8/2018, considerando que a prestadora de serviços foi novamente notificada no termo de notificação TN/DS/GSB/ESP N.º 107/2020 para as elevatórias que apresentavam alguma pendência com relação ao isolamento. Desta forma, constata-se que a não conformidade foi solucionada.*

**C3:** *Tendo em vista as evidências apresentadas e as vistorias realizadas junto a EAF (15 a 18/04/2019), recomenda-se aceitar as evidências apresentadas no dia 20/8/2018, considerando que àquela época as evidências foram satisfatórias, e tendo em vista que a prestadora de serviços foi novamente notificada no termo de notificação TN/DS/GSB/ESP N.º107/2020 para a realização de melhorias na manutenção em algumas elevatórias. Desta forma, constata-se que a não conformidade foi solucionada.*

**C4:** *Tendo em vista a evidência apresentada e as vistorias realizadas junto a EAF (15 a 18/04/2019) que identificaram que a maioria das elevatórias deste sistema estavam com*

*sinalização de risco, recomenda-se aceitar as evidências apresentadas no dia 23/05/2018, considerando que àquela época as evidências foram satisfatórias, e tendo em vista que a prestadora de serviços foi novamente notificada no termo de notificação TN/DS/GSB/ESP N.º 107/2020 em função das elevatórias que estavam sem sinalização. Desta forma, constata-se que a não conformidade foi solucionada.*

*C5: Tendo em vista a evidência apresentada e as vistorias realizadas junto a EAF (15 a 18/04/2019) que identificaram que a maioria das medidas de melhoria desta constatação foram implementadas, a exceção da C5.4 e C5.5, recomenda-se aceitar as evidências apresentadas no dia 20/08/2018, considerando que àquela época as evidências foram satisfatórias, e tendo em vista que a prestadora de serviços foi novamente notificada no termo de notificação TN/DS/GSB/ESP N.º 107/2020 em função das elevatórias que necessitam de melhorias. Com relação às constatações C5.4 e C5.5 recomenda-se o encerramento das mesmas, tendo em vista o novo entendimento da equipe técnica de que com a utilização de equipamentos adequados é possível a operação satisfatória dessas unidades. Desta forma, constata-se que a não conformidade foi solucionada.*

*C6: Considerando apenas o caráter recomendatório para estas constatações, entende-se como suficientes as justificativas apresentadas e recomenda-se o encerramento das mesmas.*

12. Reforço que o entendimento desta diretoria, além de estar embasada em parecer do corpo técnico desta agência, se consubstancia em laudos, argumentos e evidências apresentadas pela prestadora de serviço.

13. É a fundamentação, passo à decisão.

### III – DA DECISÃO

14. Assim, posto isso e apresentados até aqui os fundamentos que constituem a motivação para o que ora apresento, decido:

A. Pelo conhecimento da Defesa Prévia;

B. Pelo deferimento do mérito da Defesa Prévia, razão pela qual decido por cancelar as penalidades referentes as constatações C1, C2, C3, C4, C5 e C6 e, conseqüentemente, tornar insubsistente o **Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2017** (fls. 34 a 37).

C. Pelo envio de ofício à CESAN, comunicando a decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária.

15. É como decido.

Vitória (ES), 28 de maio de 2021.

**Kátia Muniz Côco**  
**Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária**